



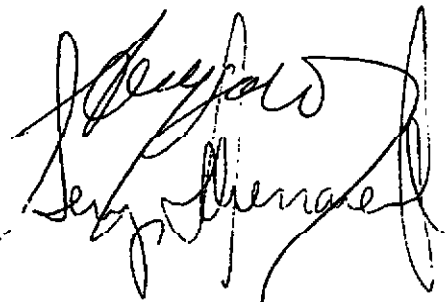
SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.861, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, que acrescenta inciso XVIII-A do art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, que acrescenta inciso XVIII-A do art. 7º da Constituição Federal para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2005.

 ,Presidente
 ,Relatora

ANEXO AO PARECER Nº 1.861, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em caso de adoção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

XVIII – licença à gestante, com duração de cento e vinte dias, e, nos termos da lei, licença-maternidade, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher que for concedida adoção de criança, sem prejuízo do emprego e do salário das beneficiárias de qualquer das licenças;

XIX – licença-paternidade, inclusive em caso de adoção, nos termos fixados em lei;

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Proposição para o Senador Tuma ser substituído

PROPOSIÇÃO: FEC Nº 51 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i> Senadora <i>[Assinatura]</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUE TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LUSÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO FREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SHLESSARENKO (RELATORA)	7-MARCELO CRIVELLA (PMR) ⁽³⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
(VAGO)	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (PC do B) ⁽⁴⁾
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/10/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005.

Publicado no Diário do Senado Federal de 01 - 11 - 2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - DF

(OS:17575/2005)